

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

LEI MUNICIPAL N.º 4.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA

Dispõe sobre o Subsídio dos Agentes Públicos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador CÉSAR AUGUSTO KLEIN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, §6º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele PROMULGA a seguinte

LEI

Art. 1º. A remuneração dos Assessores de Vereadores, Secretário Executivo, Oficial de Gabinete e Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Itaquí terá seu valor fixado nos termos desta lei.

Art. 2º. Os Assessores de Vereadores da Câmara Municipal de Itaquí receberão remuneração mensal no valor de R\$ 2336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

Art. 3º. O Oficial de Gabinete da Câmara Municipal de Itaquí receberá remuneração mensal no valor de R\$ 3670,00 (três mil seiscentos e setenta reais).

Art. 4º. O assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Itaquí receberá remuneração mensal no valor de R\$ 3670,00 (três mil seiscentos e setenta reais).

Art. 5º. O Secretário Executivo da Câmara Municipal de Itaquí receberá remuneração mensal no valor de R\$ 4882,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta dois reais).

Art. 6º. As remunerações mensais dos agentes públicos que dispõe essa lei terão seu valor revisado anualmente, observado os limites legais, a PEC 173/2020 e a Constituição, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.


Vereador CÉSAR AUGUSTO KLEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE:


Vereadora CLEIR FAGUNDES ROCHA
Secretária

Publicação:

Período: 22/12/2020 a 22/01/2021.

Local: Murais da Câmara (Lei nº. 4.145/2015)